



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI N° 4.630**  
**de 29 de março de 2005**

*“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.*

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,  
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas  
atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal  
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o limite de R\$354.680,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

<b>Ficha</b>	<b>Conta do Orçamento</b>	<b>Órgão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
122	07.01.00.10.301.00180.2069.3.3.50.00	Saúde	354.680,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das reduções parciais, até o limite de R\$354.680,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:

<b>Ficha</b>	<b>Conta do Orçamento</b>	<b>Órgão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
131	07.01.00.10.302.00180.2070.3.3.50.00	Saúde	354.680,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 29 de março de 2005

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 29 de março de 2005, 149º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. **A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

*Vilma Vileigas*  
VILMA VILEIGAS